

**ESTADO DE ALAGOAS
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DA TAPERA**

Lei nº 397 de 16 de Junho de 2003.

**MODIFICA O CÓDIGO TRIBUTÁRIO DO
MUNICÍPIO DE SÃO JOSÉ DA TAPERA -AL E
DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS CORRELATAS.**

A CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DA TAPERA-AL, decreta e eu sanciono a seguinte Lei:

DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

Art.1º Esta Lei disciplina a atividade Tributária do Município de **SÃO JOSÉ DA TAPERA-AL**, e estabelece normas do Sistema Tributário Municipal que dispõe sobre os fatos geradores, incidências, contribuintes, responsáveis, bases de cálculo, alíquotas, lançamentos, cobrança e fiscalização dos tributos municipais e estabelece normas gerais de direito fiscal a eles pertinentes.

PARTE ESPECIAL

TRIBUTOS

Art.2º Integram o Sistema Tributário do Município:

I - Impostos:

- a - Imposto Sobre a Propriedade Predial e Territorial Urbana - IPTU;
- b - Imposto Sobre a Transmissão Onerosa de Bens Imóveis Inter-Vivos - ITBI;
- c - Imposto Sobre Serviços de Qualquer Natureza - ISS;

II - Taxas

- a - Em razão do exercício do Poder de Polícia;
- b - Decorrentes de atos relativos à utilização efetiva ou potencial de serviços municipais específicos e divisíveis, prestados ao contribuinte ou postos à sua disposição.